LEI Nº 1332

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI N.1320, DE 18 DE AGOSTO DE 1977.

O POVO DE DIVINÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O ART. 1º DA LEI Nº 1320, DE 18 DE AGOSTO DE 1977, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ADQUIRIR O IMÓVEL CONSTITUÍDO PELA CASA N.1079 DA RUA COELHO NETO, E SEU TERRENO COM ÁREA DE MAIS OU MENOS 650 M2 (SEISCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS) DE QUE SÃO TITULARES POR PROMESSA DE COMPRA E VENDA MARIA DAS GRAÇAS SILVA E SEU MARIDO HILTON FERREIRA DA SILVA, DANDO EM CONTRAPRESTAÇÃO O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONSTANTE DO LOTE 276, DA QUADRA 15, ZONA 08, COM ÁREA DE 380 M2 (TREZENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS) E A QUANTIA DE CR$3.000,00 (TRES MIL CRUZEIROS) EM DINHEIRO, ISENCAO DAS TAXAS DE CALCAMENTO, MEIO FIO, DE APROVAÇÃO DE PROJETO DA CONSTRUÇÃO DA NOVA CASA DOS PERMUTANTES E TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS DE TRANSMISSÃO E EMOLUMENTOS DE ESCRITURAS E REGISTRO".

§ 1º - A REFERIDA PERMUTA SE FAZ NECESSÁRIA PARA ABERTURA DA RUA CASCALHO RICO, NO BAIRRO SÃO JOSÉ.

ART. 2º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO, ENTRARA ESTA LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

DIVINÓPOLIS, 6 DE OUTUBRO DE 1977.

ASSINA: FÁBIO BOTELHO NOTINI - PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO: JORNAL PARTICIPAÇÃO - Nº 08 DE 15/10/1977